

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL DIARIO OFFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 27 — 29.º DA REPÚBLICA — N. 226

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1917

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1554 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1917

Muda a denominação do distrito de paz de «Irapé», do município e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para a de Chavantes.

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulguei a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica mudada a denominação do distrito de paz de Irapé, do município e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para a de Chavantes, mantidas as actas e divisas e transferida a sede para o novo povoado existente nas imediações da estação ferroviária deste nome.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, oito de Outubro de 1917.

ALTINO ARANTES
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos dez de Outubro de 1917. — João Chrysostomo B. R. Junior, director-geral.

LEI N. 1555 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1917

Cria o município de Laranjal, no distrito de paz de Jagatá, da comarca de Tietê.

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulguei a lei seguinte:

Artigo 1.º — É desmembrado do município de Tietê e elevado à categoria de município o distrito de paz de Laranjal, da comarca de Tietê.

Artigo 2.º — O município de Laranjal terá a sua sede a villa do mesmo nome e as mesmas divisas do respectivo distrito, a saber:

«Partem da barra do rio Sorocaba, no rio Tietê; sóbem por aquelle até à ponte do Jurumirim, na estrada que vai a Tatugy; sognem por esta estrada até às divisas de Tatubá e por estas e as do distrito policial de Conchas até ao rio Tietê, donde subindo este rio, demandam o ponto de partida.»

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, oito de Outubro de 1917.

ALTINO ARANTES
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos dez de Outubro de 1917. — João Chrysostomo B. R. Junior, director-geral.

LEI N. 1555-A — DE 8 DE OUTUBRO DE 1917

Autoriza o Governo a executar as obras necessárias à desobstrução e rectificação do rio Parahyba, desde Guararema até Bocaina.

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulguei a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a executar desde já as obras de desobstrução e rectificação do rio Parahyba, desde Guararema até Bocaina.

§ único. — O serviço será feito de forma a poder se estabelecer a franca navegação e o aproveitamento das margens para a agricultura.

Artigo 2.º — Fica o Governo autorizado a despender nessas obras até a quantia de quatrocentos contos de réis, abrindo para isso no Tesouro os créditos necessários.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Outubro de 1917.

ALTINO ARANTES
Cândido Nazianzeno Nogueira da Motta.

Publicada na Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Públicas, aos 8 de Outubro de 1917. — Eugenio Leffez, director-geral.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 2857 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1917

Declara de utilidade pública, para ser desapropriada, na forma da lei, uma área de terrenos pertencente ao sr. Arthur Jahrmann e sua mulher, com 510 metros quadrados, situada na cidade de Santos.

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo, tendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.º da lei n. 57, de 18 de Março de 1836,

Decreta;

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada, na forma da lei, uma área de terrenos pertencente ao sr. Arthur Jahrmann e sua mulher, com 510 metros quadrados, situada no sitio Marapé, município e comarca de Santos e figurada na planta que com este baixa e, depois de rubricada pelo Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas, será arquivada na Repartição de Saneamento de Santos; área essa necessária ao saneamento da referida cidade.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de Outubro de 1917.

ALTINO ARANTES
Cândido Nazianzeno Nogueira da Motta.

DECRETO N. 2858 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1917

Declara seu efeito o decreto n. 2823, de 27 de Julho de 1917, e de utilidade pública, para serem desapropriados, os terrenos situados nas vertentes da Serra do Paranaíacaba, entre a estrada Vergueiro e a Estação Biológica.

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo, tendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas, e de acordo com os artigos 1.º, §§ 2.º e 3.º, e 2.º da lei n. 57, de 18 de Março de 1836,